

# Código de Ética e Conduta para Fornecedores

## 1. Introdução

A CTG Brasil está comprometida a praticar os mais altos padrões de gestão e governança, norteados pela transparência, honestidade e negociação justa. Esse compromisso implica em não apenas cumprir com a legislação e regulamentação local, mas também na construção de relacionamentos confiáveis e sustentáveis com todos os fornecedores que interagem conosco.

O Código de Ética e Conduta para fornecedores da CTG Brasil representa um importante passo na consolidação de uma cultura voltada à Sustentabilidade, apresentando os princípios-chave que devem nortear o relacionamento entre a nossa Companhia, fornecedores e a sociedade em geral, além de refletir os padrões já comuns em nossas empresas.

Mais que um conjunto de diretrizes a serem seguidas por todos, estas regras de conduta representam os nossos valores – **Priorizamos a Vida, Pessoas São Nossa Energia, Integridade, Sempre; Excelência em Tudo e Inovamos para Transformar** – é tudo aquilo em que acreditamos e queremos ser.

## 2. ABRANGÊNCIA

Certas situações podem ser consideradas violação da conduta ética e do profissionalismo que esperamos em nosso negócio. Portanto, esperamos a adoção de elevados padrões éticos por [todos os fornecedores](#).

Por isso, o nosso Código de Ética e Conduta para fornecedores tem por objetivo orientar todos nas atitudes do dia a dia e estabelecer a ética como princípio fundamental, ou seja, o bem coletivo acima dos interesses individuais, além de fazer negócios de acordo com o padrão de conduta esperado pela CTG Brasil, alinhado às melhores práticas de gestão, governança e transparência.

A CTG Brasil exige que todos os seus fornecedores estejam aderentes a, além deste código, todas as leis e regulamentos aplicáveis em todos os locais onde atuam e operam, incluindo, sem limitação: governança; regulamentos de comércio exterior; leis de defesa da concorrência; leis trabalhistas; leis ambientais; leis societárias; normas de saúde e segurança; leis anticorrupção, antitruste, antissuborno e antifraude; bem como todas as políticas, normas e procedimentos internos aplicáveis.

## 3. RELACIONAMENTO COM A CTG BRASIL

Os fornecedores devem seguir os mesmos padrões da CTG Brasil. A CTG Brasil seleciona seus fornecedores de forma isenta, com base na melhor técnica, preço e qualidade.

Assim, todos os fornecedores que mantiverem relação com a CTG Brasil devem ter atuação

compatível com os princípios deste Código, se submetendo aos procedimentos de entrada e permanência na Companhia.

É responsabilidade dos fornecedores comunicar à CTG Brasil caso tenham ciência de possíveis ou efetivos conflitos de interesses com a Companhia para que estes sejam evitados ou solucionados de acordo com o caso concreto.

## **4. DISPOSIÇÕES LEGAIS**

### **4.1. Conformidade Legal**

A CTG Brasil preza pelo cumprimento das leis, regulamentos e demais normas aplicáveis ao seu negócio e procura manter relacionamentos comerciais com fornecedores que partilham do mesmo valor. Por este motivo, periodicamente, a Companhia poderá solicitar certidões de regularidade e demais documentos necessários para averiguar a Conformidade Legal dos fornecedores com quem se relaciona.

### **4.2. Anticorrupção**

A CTG Brasil busca sempre a transparência em suas relações, principalmente naquelas com o Poder Público. Sendo assim, todos os fornecedores que queiram ou tenham qualquer tipo de relação com a CTG Brasil devem cumprir as normas relacionadas ao combate à Corrupção, especificamente, os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), os crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); observando que a violação de tais requisitos pode sujeitar a Companhia e o infrator a sanções criminais, administrativas e cíveis.

Corrupção envolve também o mau uso do poder público para benefício pessoal ou de fornecedores. Para tanto, a CTG Brasil proíbe que qualquer pessoa atue em seu nome, direta ou indiretamente, em desacordo com as Políticas da Companhia; dê ou receba qualquer pagamento para conseguir ou manter negócios; obtenha uma vantagem desleal sobre os concorrentes; influencie, ilegal ou indevidamente, uma decisão ou o exercício da autoridade; garanta um tratamento especial; ou realize qualquer tipo de negociação irregular.

### **4.3. Antissuborno**

A CTG Brasil não tolera o aceite, oferta ou pagamento de qualquer tipo de suborno ou outras práticas de corrupção na condução dos negócios, visando influenciar o beneficiário a agir ou se abster de agir de uma forma que seja considerada inapropriada.

Os recursos ou ativos financeiros e não financeiros da CTG Brasil não devem ser pagos, emprestados ou, de outra forma, desembolsados como subornos, “propinas” ou outros pagamentos destinados a influenciar ou comprometer a conduta do beneficiário.

Nenhum Colaborador deverá aceitar quaisquer recursos ou outros ativos financeiros e não financeiros para auxiliar na obtenção de negócios ou para garantir concessões especiais para a Companhia ou para quaisquer terceiros.

#### 4.4. Pagamentos de facilitação a funcionários públicos

Os pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos efetuados a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros para obter ou agilizar rotinas governamentais não discricionárias, tais como a obtenção de permissões, licenças e vistos, disponibilização de proteção policial ou entrega de correio ou outras atividades similares que regularmente e normalmente são exercidas por um funcionário público.

A CTG Brasil proíbe a realização de pagamentos ou ofertas de pagamentos de facilitação em seu nome. Dar ou receber pagamentos de facilitação ou outro pagamento impróprio pode sujeitar a Companhia, seus Colaboradores e fornecedores a penalidades legais severas, tais como: prisão; multas; suspensão ou interdição parcial de suas atividades; e dissolução compulsória da pessoa jurídica.

#### 4.5. Antilavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é o ato de ocultar ou dissimular a origem ilícita de recursos financeiros, de forma que tais valores aparentem ter origem legítima ou de forma que a origem ilícita não possa ser rastreada e/ou evidenciada.

A CTG Brasil proíbe e não tolera quaisquer ações ou iniciativas relacionadas à prática de atividades de lavagem de dinheiro e qualquer outra atividade que facilite as ações relacionadas a esse assunto. É importante que todos os fornecedores estejam atentos a certas atividades ou comportamentos suspeitos, tais como:

- Formas incomuns de pagamentos;
- Transferência de quantias não usuais para/ou de países não relacionados com a transação em questão;
- Operações com parceiros que aparentem ter pouca integridade;
- Operações que envolvam locais previamente associados à lavagem de dinheiro ou sonegação fiscal;
- Parceiros que demonstrem ansiedade quando da solicitação de informações cadastrais ou por parte de autoridades.

As situações acima, dentre outras, não serão toleradas.

#### 4.6. Antifraude

A CTG Brasil considera fraude o ato de enganar, distorcer informações e deixar de cumprir com a verdade. Entendemos que falsificar e/ou alterar documentos, prestar informações fictícias, apresentar comprovantes de despesas fictícios e se abster deliberadamente de notificar ações fraudulentas e/ou ilegais são formas de fraude consideradas inaceitáveis na condução dos negócios da Companhia.

### 5. DISPOSIÇÕES DE CONFORMIDADE

#### 5.1. Subcontratação

A CTG Brasil apenas aceita a subcontratação do serviço contratado com o seu consentimento expresso e declara que todos os subcontratados ficam sujeitos às Políticas Internas da Companhia e todos os compromissos firmados no contrato celebrado entre a

Companhia e seus fornecedores.

## 5.2. Conflito de interesses

Um conflito de interesses existe, por exemplo, quando um Colaborador/fornecedor ou membros de sua família utilizam sua influência ou cometem atos nos quais prevalecem seus interesses particulares em detrimento dos interesses da Companhia.

É vedada qualquer situação em que o interesse pessoal, direto ou indireto, possa entrar em conflito com as responsabilidades relacionadas com o trabalho dos Colaboradores e fornecedores na Companhia.

A CTG Brasil procura sempre esclarecer como uma situação de conflito de interesses pode comprometer qualquer relação que tiver com algum terceiro e pode influenciar nas decisões de negócios.

Potenciais conflitos devem ser comunicados à CTG Brasil, de forma a serem analisados previamente à efetivação do relacionamento entre as partes, para devida análise pelo departamento de Compliance.

## 5.3. Honestidade, respeito, assédio e discriminação

A CTG Brasil valoriza e promove um ambiente de trabalho colaborativo, digno, transparente e responsável, e reflete essa filosofia também em seus negócios e parcerias.

A Companhia baseia suas relações em respeito mútuo, sendo que todos os Fornecedores devem ter as mesmas oportunidades, sem qualquer favorecimento e sem práticas discriminatórias de qualquer natureza.

Por isso, situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça, independentemente do seu nível hierárquico, são consideradas inaceitáveis na gestão dos negócios da CTG Brasil.

A CTG Brasil proíbe e condena quaisquer tipos de discriminações, respeitando a identidade sexual, culturas, classes sociais, crenças, orientação política, origens étnicas e/ou questões de gênero.

A CTG Brasil investigará prontamente todas as alegações de assédio, intimidação, vitimização ou discriminação e tomará as medidas corretivas apropriadas. Assim, a CTG Brasil, também espera de seus Fornecedores que sigam e promovam os mesmos valores praticados por ela e atuem para a disseminação de uma cultura de respeito em suas relações.

## 5.4. Uso de álcool, drogas e tabaco

A CTG Brasil incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis que visam ao bem-estar e a segurança de todas as suas operações. Por isso, consideramos que o trabalho após o consumo de bebidas alcólicas e/ou o uso de drogas coloca em risco a vida de nossos Colaboradores e fornecedores e pode afetar o desempenho e a produtividade no exercício de suas atividades, além de prejudicar o ambiente de trabalho, afetando a qualidade dos serviços prestados e a imagem da CTG Brasil.

Os fornecedores da CTG Brasil não podem trabalhar em suas instalações e/ou em atividades

sob sua administração, sob o efeito de drogas ilegais ou de álcool. O fumo de tabaco (presente em cigarros, cachimbos, charutos, cigarrilhas e outros), por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local.

O uso e o porte de drogas dentro das dependências da CTG Brasil são inaceitáveis e estão sujeitos às medidas administrativas aplicáveis (tais como o rompimento contratual e outras ações) e penalidades legais.

## 5.5. Trabalho infantil e trabalho escravo

A CTG Brasil respeita os direitos humanos e, por isso, se opõe ao uso ilícito de mão de obra infantil e de todas as outras formas inaceitáveis de tratamento a trabalhadores, tais como trabalho escravo ou forçado.

Esse princípio se aplica à relação da CTG Brasil com seus fornecedores. Antes da contratação, o fornecedor deve declarar que não faz uso de trabalho infantil e/ou escravo.

Além disso, a CTG Brasil garante que, quando contrata aprendizes, o trabalho direcionado a eles não interferirá em sua educação e no seu desempenho escolar.

## 5.6. Presentes, brindes e cortesias

Estamos conscientes de que relações sólidas com os parceiros de negócios são fundamentais para a sustentabilidade dos negócios da CTG Brasil, bem como aspectos culturais devem ser considerados.

A CTG Brasil permite a prática de oferecimento de Presentes, Brindes e Cortesias com o objetivo exclusivo de iniciar ou estreitar relações comerciais, visando, por exemplo, divulgar seu nome e sua marca e apresentar seus produtos e serviços ao mercado interno e externo. Para tanto, é necessário comprovar que o oferecimento e o recebimento de Brindes, Presentes e Cortesias tem propósito comercial legítimo e lícito.

Contudo, a CTG Brasil acredita que a oferta ou o recebimento, sejam estes ocasionais ou frequentes, de presentes, brindes e cortesias ou outros favores a Colaboradores podem ser percebidos como uma tentativa de influenciar o processo decisório em transações de negócios.

Cabe destacar que, em nenhuma circunstância, é aceitável ou permitido aos Colaboradores receber valores monetários ou facilmente conversíveis, tais como vouchers, ações etc.

Para evitar que essa percepção seja mal interpretada pelos Colaboradores ao lidar com Fornecedores, os seguintes padrões devem ser obedecidos:

### Oferecimento de presentes, brindes e cortesias

Presentes e Brindes poderão ser oferecidos pelos Fornecedores desde que o seu valor não exceda o limite anual de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por Colaborador.

### Refeições

No caso de refeições com fornecedores, orientamos que cada parte arque com suas despesas.

Nenhum Fornecedor deve, em nome da CTG Brasil, direta ou indiretamente, oferecer

presentes, brindes, cortesias e/ou refeições, assim como realizar qualquer outra prática que possa afetar/influenciar indivíduos de cargos públicos (concursados ou nomeados) e funcionários públicos de qualquer país, inclusive políticos eleitos e seus partidos, na condução dos negócios da CTG Brasil, as quais podem ser consideradas como corrupção e estão sujeitas às penalidades legais aplicáveis.

## 5.7. Uso dos recursos da empresa

Os fornecedores que necessitem e tenham acesso aos recursos físicos e ativos da CTG Brasil, para realização de suas atividades, devem estar cientes que são responsáveis pelo uso adequado desses, bem como das informações confidenciais e de propriedade da Companhia.

O uso de sistemas eletrônicos, recursos de informática e de telefonia para assuntos pessoais não são permitidos.

É proibido o mau uso da Internet corporativa para, por exemplo, acessar redes sociais de maneira inapropriada, assim como para o download, armazenamento e/ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório e racista ou qualquer conteúdo que seja considerado desrespeitoso a qualquer indivíduo ou que seja contra as diretrizes e/ou interesses da CTG Brasil.

Todos os arquivos e informações referentes às atividades profissionais criados, recebidos e/ou armazenados nos sistemas eletrônicos da Companhia são de propriedade da CTG Brasil e são considerados parte de seus ativos legais e comerciais. Portanto, tais informações devem ser mantidas estritamente confidenciais, de modo a evitar divulgações indevidas.

Desta forma, os Fornecedores em posse dos recursos e ativos da CTG Brasil devem, dentre outros:

- Proteger a segurança dos sistemas de informação;
- Não se envolver em comunicações que possam ser consideradas ofensivas, depreciativas, difamatórias ou obscenas;
- Abster-se de utilizar os sistemas de comunicação da empresa para divulgar indevidamente materiais com direitos autorais ou licenciados, ou informações exclusivas;
- Zelar pela segurança dos seus computadores e, em caso de Notebook, não os deixar em lugares públicos;
- Proteger as informações usadas para acessar computadores, redes ou sistemas.

Os sistemas de comunicação eletrônica da empresa e as informações serão monitorados à exclusiva discricionariedade da CTG Brasil.

## 5.8. Outras informações confidenciais e de propriedade da companhia

Os fornecedores devem proteger as informações confidenciais e os segredos comerciais da mesma forma que todos os outros ativos importantes da CTG Brasil são protegidos.

Informações da CTG Brasil que não tenham sido divulgadas ao público devem ter sua confidencialidade mantida. Da mesma forma, informações não públicas sobre estratégia de negócios, Colaboradores, clientes e fornecedores deverão ser igualmente protegidas, e os

requisitos legais e contratuais respeitados.

Quaisquer informações relativas a CTG Brasil, devem ser mantidas em sigilo. Portanto, prudência e cuidado razoáveis devem ser exercidos ao lidar com tais informações, a fim de evitar divulgações inadvertidas ou inapropriadas.

Essas informações não devem ser utilizadas de qualquer outra forma, exceto quando exigida e autorizada para a condução dos negócios da CTG Brasil. Todos os arquivos, registros e relatórios adquiridos ou criados no curso da condução dos negócios da Companhia, inclusive e-mails, são de propriedade da mesma. Originais ou cópias de tais documentos não podem ser removidos do ambiente da Companhia, exceto se autorizado em contrato ou com autorização expressa de um Diretor da Companhia.

Por fim, é dever dos fornecedores observar, dentre outras, as seguintes condutas para manutenção da confidencialidade:

- Não divulgar informações que influenciem a imagem e resultados da CTG Brasil;
- Não transmitir informações estratégicas e confidenciais da CTG Brasil para Colaboradores e Fornecedores que não as utilizem na execução de suas tarefas;
- Ser discreto ao falar sobre assuntos da Companhia em locais públicos, principalmente se envolverem informações confidenciais.

É importante também que os fornecedores observem eventual classificação de confidencialidade ao arquivar ou descartar registros ou documentos da Companhia.

## 5.9. Imagem e reputação

A imagem e reputação da CTG Brasil dependem diretamente da ação e das atitudes de cada um de seus Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.

Assim, a CTG Brasil espera que todos os seus Fornecedores cultivem e promovam comportamentos íntegros, transparentes, legais e de acordo com as regras estabelecidas por ela. A CTG Brasil entende que é responsabilidade de todos, conhecer as regras e entender a cultura da Companhia para transmitir os valores e princípios da CTG Brasil.

## 6. DISPOSIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA

A CTG Brasil tem como prioridade a proteção da saúde e da segurança dos seus Colaboradores e fornecedores no local de trabalho ou a serviço da empresa. O objetivo da Companhia é sempre prevenir a ocorrência de qualquer tipo de acidente ou danos à saúde, por meio do gerenciamento dos riscos e buscando sempre a sua eliminação ou mitigação. Neste sentido, os Fornecedores da CTG Brasil devem:

- Conhecer e cumprir rigorosamente as normas, padrões e práticas relativas à segurança no desempenho das atividades e a sua própria saúde;
- Promover esforços no sentido de evitar riscos e realizar suas atividades com segurança;
- Promover esforços no sentido de eliminar riscos, mitigando os mesmos quando isto não for possível, bem como realizar atividades com segurança;
- Ter disciplina operacional, ou seja, uma cultura de seguir procedimentos, executando as atividades conforme o planejado e seguindo requisitos definidos;
- Além disso, não improvisar e não pular tarefas em procedimentos, realizando-os sempre

- de forma correta e visando a minimizar falhas, erros e evitando acidentes;
- Efetuar a gestão cotidiana da segurança, cumprindo regras específicas necessárias para o desempenho de sua atividade;
- Ter pleno conhecimento dos seus ambientes de trabalho e interromper a execução de qualquer atividade sempre que se identificar situações com riscos graves ou iminentes para a sua saúde e segurança de todos;
- Ao identificar condições inseguras, comunicar imediatamente a situação ao supervisor imediato ou à liderança local, a qual ficará responsável por adotar as medidas apropriadas;
- Participar, quando convidado, das campanhas de promoção à saúde e prevenção a acidentes promovidas pela CTG Brasil;
- Reportar imediatamente qualquer ocorrência envolvendo seus empregados nas atividades executadas para a CTG Brasil.

É importante observar que se a atividade não for segura ela não deve ser feita. E, também, não se deve permitir que outros a façam. Procure auxílio, seja preventivo.

É terminantemente proibido acessar as dependências da CTG Brasil portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se autorizado previamente pela Equipe de Segurança do Trabalho local ou se trazido por pessoas legalmente autorizadas para o desempenho da função.

A CTG Brasil espera que a conduta dos seus fornecedores transparea familiaridade com os procedimentos de segurança que regem seu ambiente de trabalho, no intuito de evitar acidentes de qualquer natureza.

Esse comportamento deve estar em acordo com a legislação de cada local de atuação e com os compromissos da CTG Brasil, demonstrando seu total comprometimento e atenção aos preceitos e normas previstos neste Código.

Para mais detalhes, consultar a área de Saúde e Segurança.

## **7. RESPONSABILIDADE COM A SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE**

A CTG Brasil entende que o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente devem permear todas as suas atividades.

Por isso, temos o compromisso e exigimos de todos os nossos fornecedores o cumprimento de todos os requisitos legais a esse respeito, agindo com responsabilidade social e ambiental, assim como prevenindo e mitigando quaisquer danos ao meio ambiente que possam ser causados por nossas atividades, a fim de assegurar a sustentabilidade.

Com atuação na produção de energia limpa, a filosofia da CTG Brasil é baseada no respeito e na visão de longo prazo, promovendo o desenvolvimento sustentável em todos os elos da cadeia produtiva, estimulando que clientes, fornecedores e a sociedade como um todo tenham um comportamento responsável e alinhado com os valores da CTG Brasil.

A CTG Brasil está presente em diferentes regiões do Brasil, tendo que lidar com comunidades que apresentam características únicas, tanto culturais como sociais e econômicas.

A CTG Brasil busca ainda contribuir para o desenvolvimento das pessoas e do ambiente,

gerando valor mútuo. Neste sentido, suas políticas e ações de sustentabilidade estão pautadas nesta visão tanto em relação ao respeito ao meio ambiente, quanto em relação a questões socioeconômicas.

## 8. REPORTANDO SUSPEITAS DE NÃO CONFORMIDADE

A CTG Brasil busca continuamente a melhoria dos seus processos internos e relacionamentos, por isso, é muito importante que dúvidas e/ou preocupações, bem como, qualquer violação das disposições deste código seja comunicada tempestivamente.

O Canal de Denúncia será regido pela transparência e imparcialidade, sendo um dos principais meios de prevenção da CTG Brasil. Todos os relatos de irregularidades serão tratados como estritamente confidenciais e a CTG Brasil garante que não haverá retaliação aos que denunciarem tais irregularidades.

Cada relato/comunicação recebido será exaustivamente investigado pela área de Compliance e/ou Auditoria Interna.

Canais para relatar possíveis desvios de conduta:

### E-mails:

[compliance@ctgbr.com.br](mailto:compliance@ctgbr.com.br).

### Website

[www.ctgbr.com.br/canaldedenuncia](http://www.ctgbr.com.br/canaldedenuncia)

### Canal de Ética

0800 601 6888

### Carta

A/C – Área de Compliance,  
Rua Funchal, 418 – 3º andar  
Bairro Vila Olímpia.  
CEP: 04.551-060  
São Paulo/São Paulo/Brasil.

## 9. DEFINIÇÕES

### Agente Público<sup>1</sup>:

Sempre que mencionado nesse Código, o termo abrange tanto agentes públicos nacionais como estrangeiros que, no Brasil, consistem em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do

---

1

Exemplos: prefeitos, governadores, presidentes, secretários, ministros, vereadores, deputados, técnicos de agências reguladoras, como Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), Companhia Energética de São Paulo (CESP), Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Secretaria Municipal do Meio Ambiente, oficiais alfandegários, fiscais, juizes, funcionários de empresas controladas pelo Poder Público, tais como dos Correios, da Caixa Econômica Federal, do BNDES, da Petrobrás, dentre outros.

patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração.

**Assédio:**

Consiste na exposição ou qualquer tipo de constrangimento, inclusive de cunho sexual, cometido com o intuito de humilhar pessoas no ambiente de trabalho e no desempenho de suas atividades.

**Brinde:**

Qualquer objeto sem valor comercial ou que seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e que contenha a marca da CTG Brasil (ex.: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa etc.).

**Colaboradores:**

Todos os funcionários da CTG Brasil, bem como de suas controladas e coligadas, independentemente do nível hierárquico, incluindo diretores empregados e estatutários, executivos, acionistas e conselheiros.

**Corrupção:**

Todo e qualquer ato, praticado por pessoa física ou jurídica, de oferecer, dar, prometer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, em interesse ou benefício próprio ou de fornecedores, vantagem indevida, com o objetivo de influenciar atos ou cumprimento de deveres (i) de Agente Público; e/ou (ii) de qualquer outra pessoa física ou jurídica. A influência pode ocorrer tanto para a prática, omissão, retardamento ou agilidade do ato ou dever.

**Cortesias:**

Inclui despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (exemplos: convite para participação em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela empresa; convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências da empresa etc.).

**CTG Brasil ou Companhia:**

Refere-se à China Three Gorges Brasil Energia Ltda., incluindo suas empresas controladas e coligadas.

**Doações:**

Concessões monetárias ou não monetárias realizadas com o único propósito de apoiar causas sem fins lucrativos e que são dadas sem receber nada em troca do destinatário ou de um Terceiro.

**Fornecedores:**

Engloba todos os representantes; prestadores de serviços; empregados terceirizados; e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e demais parceiros comerciais, ou não, da CTG Brasil.

**Patrocínio:**

Significa qualquer transferência de valores, monetária ou não, com uma contrapartida do beneficiário, visando objetivos esportivos, culturais ou sociais, ou ainda para um evento organizado por Fornecedores, em troca de oportunidade de expor as marcas da CTG Brasil. Tanto os patrocínios de eventos quanto aqueles que servirem interesses comerciais, não são

considerados doações.

**Poder Público:**

Deve ser entendido como Administração Pública e Agente Público conjuntamente.

**Presente:**

Qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (exemplos: bebidas; aparelhos eletrônicos; roupas; ingressos para jogos, corridas ou eventos de entretenimento etc.).

**Vantagem Indevida:**

Qualquer benefício, com valor pecuniário ou não, que não é devido por força de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função, utilizado como meio para a prática de um ato de corrupção.